

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BB Nº 911515**

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio do Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº 618/2021, de 01/07/2021, do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao ofício nº 994/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e, respectiva autorização do Prefeito deste Município, datada de 15/10/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**", a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/12/2014, e respectivas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 064/2017, 016/2018 e 046/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/12/2021 – 08:00 h
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	17/12/2021 – 08:30 h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	17/12/2021 – 09:30 h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não é de natureza divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como, precedido de aprovação pela Procuradoria Jurídica deste Município, conforme prevê a Lei Federal nº8.666/93, art. 38, parágrafo único e alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou no Email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

1.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Instalação, Treinamento e Suporte Técnico em Sistemas de Videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravata, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

2.2. DA VISITA TÉCNICA

2.2.1. Fica disponibilizada a Visita Técnica, a ser efetuada por quaisquer empresas interessadas em participar do Certame, aos locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita poderá ser realizada a partir da publicação do Edital, mediante agendamento a ser efetuado diretamente pelo telefone (81)3299-1899 – RAMAL:5000 ou e-mail:seceducgta@gmail.com, informando nessa ocasião os dados do Responsável Técnico da empresa licitante que fará a vistoria.

OBSERVAÇÃO: A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, não podendo, porém, a licitante alegar desconhecimento do local ou condições do local do objeto deste procedimento.

2.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

2.3.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

2.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

2.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2.3.6 – ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.3.7 – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2021, nas classificações abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA:4.4.9040.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO:111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1203.2297.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO FUNDAMENTAL 30%

DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:113.001 FUNDEB 30%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.365.1203.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL 30%

DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:113.001 FUNDEB 30%

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.051.763,29 (dois milhões, cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).**

3.3. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Demandante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br;

4.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

4.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

4.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema;

4.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.8.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNIA-Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça-www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

4.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

4.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

5.0 – DA PROPOSTA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo do Edital a PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, a qual deve conter descrição clara e detalhada da solução apresentada, deve satisfazer às quantidades e atender às especificações técnicas e demais exigências contidas no Termo de Referência e Anexos, descrevendo **o PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e o VALOR TOTAL**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Conter **PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como, as especificações técnicas sucintas do objeto da licitação;

b.2) a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

5.1.1. A proposta deverá apresentar marca e modelo dos itens ofertados e características detalhadas, e juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem as exigências do edital.

5.2. Para cada parcela de entrega e execução dos serviços os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

5.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

5.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

5.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069 de 29 de junho de 1995.

5.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o lote único, sob pena de desclassificação do item cotado.

5.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para o objeto da licitação, conforme constante no Termo de Referência, da quantidade total estimada para o lote único, a qual será julgado de acordo com o Edital.

5.8. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

5.10. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00);

5.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, **após a fase de lances**, deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

- c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- i)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l)** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- m.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- m.1.1)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- m.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Juridica / simples/ simples.htm>;
- m.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
- m.1.4)** Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- n)** Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.
- o)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

5.13. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

5.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

5.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no

sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

5.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

5.17. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.18. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, a documentação relacionada nos itens a seguir:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

6.1.1.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.2.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**;

6.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de

empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.1.3.2.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.1.3.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.1.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.1.3.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.1.3.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.1.4. Qualificação Técnica Operacional

6.1.4.1. A licitante deverá apresentar comprovante de registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado, dentro do prazo de validade;

6.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade

pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

IMPORTANTE: Nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, a comprovação da qualificação técnica e operacional poderá ser efetuada através do somatório de atestados de obra ou serviços similares ao objeto do presente certame.

6.1.5. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

6.1.5.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

6.1.7. Declaração de Disponibilidade Técnica

6.1.7.1. Declaração que possui ou comprometer-se a disponibilizar equipe de suporte técnico aos usuários, disponível por telefone em horário comercial (dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas), com tempo de espera de no máximo 1 minuto.

6.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

6.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital;

6.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e alterada pela de nº147/2014.

6.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outras cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

6.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.3.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17 do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2019.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: **Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado – Gravatá-PE. CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.**

7.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE PROCESSAMENTO/JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela de nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2019 e 046/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

II - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

III - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

IV - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

V - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VII - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

VIII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

IX - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

X - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

XII - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XIII - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

XIV - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XV - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

XVI - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XVII - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

XVIII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIX - Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

XX - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XXI - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

XXII - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

a) Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo.

XXIII - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XXIV - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

b) a partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV;

XXVI - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

XXVII - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXVIII- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e serão descredenciados no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.2. Para julgamento de classificação da **PROPOSTA DE PREÇOS** será adotado o critério de **"MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE"**, observado o valor unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. Desta forma é obrigatória a cotação dos

itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (abrangendo preço unitário e preço global).

8.3. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (abrangendo preço unitário e preço global).

8.4. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

8.4.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.4.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.4.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.4.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.6. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006;

8.7. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos termos previstos deste Edital.

8.8. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.9. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Decreto Municipal nº016/2019 e art. 62 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a autoridade Competente, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

10.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravata/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravata/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente (Órgão Gerenciador da Ata);

11.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Compreendem o conjunto de atividades que tem início com a assinatura do contrato o qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a migração de todo o banco de dados para a plataforma licitada o qual terá acompanhamento de um servidor designado que fará o atesto da correta migração e implantação do sistema, em pleno uso pelo município. Estas atividades serão iniciadas imediatamente após a contratação do sistema e tem duração prevista de 12 (doze) meses. As principais atividades desta etapa são: planejamento; parametrização, adequação, migração dos dados e instalação do sistema; capacitação; monitoria e acompanhamento.

12.0 – DO EMPENHO

12.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública Municipal de Gravata, durante a vigência do Registro de Preços.

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____(_____).

13.1.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.1.2 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.1.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento daparcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.

VP Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$

I = 0,0001644

365 365

14.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer,

motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

14.3 As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá-PE., CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.**

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.0 – DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

15.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Não manter a proposta.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

15.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA que:

15.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento

previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

15.2.13 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

16.1 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

16.2 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

16.3 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.4 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

17.2 Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

18.0– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência;

18.2 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias sobre as unidades escolares da rede municipal;

18.3 Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;

18.4 Arcar com os custos necessários à realização das atividades de capacitação sob sua responsabilidade;

18.5 Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema, e que exercerão a função de multiplicadores no processo de capacitação;

18.6 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;

18.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.8 Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da rede escolar municipal;

18.9 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

18.10 Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade; Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA;

18.11 Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os

propósitos e quantitativos contratados;

18.12 Efetuar o pagamento de acordo com o cumprimento do cronograma de execução física e cronograma de pagamentos, após atesto de notas fiscais.

18.13 Fiscalizar e atestar a execução das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA mediante acompanhamento mensal, comunicando-a por escrito, sempre que constatar impropriedades ou incorreções na execução, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do comunicado, sejam tomadas as devidas providências.

18.14. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e seus pertinentes artigos.

19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.1.3. Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.3. O atendimento as solicitações de suporte, devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

19.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

19.3.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

19.3.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

19.3.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando ser otimizada a implementação destas nos sistemas.

19.3.5. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

19.3.6. Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

19.3.7. Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria da Educação ou Prefeitura, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

19.3.8. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

19.3.9. A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

19.3.10. A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

19.3.11. Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

19.3.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20.0 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Não obstante a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

20.1.1 Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

20.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua execução, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

20.1.3 Solicitar informações e relatórios técnicos quando considerar necessário.

21.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

21.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

22.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

22.1.1 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

23.0 – DA PUBLICIDADE

23.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

24.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata-PE. CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.**

24.3 Antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.0 Os interessados poderão:

25.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata-PE. CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis**, pela Internet através do endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br, e E-mail:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br e/ou site do portal da transparência.

25.2 Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

25.4 O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

Gravata/PE, 22 de novembro de 2021

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com instalação, treinamento e suporte técnico em sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravatá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Sistemas de Segurança eletrônica com Câmeras e alarmes se faz necessária para conter a violência, furtos e roubos que vem aumentando. Com a contratação esperamos um resultado de sucesso com a diminuição da violência, furtos, roubos e vandalismo que vem acontecendo nos prédios da Secretaria de Educação.

2.2 Desta forma estamos tentando também melhorar a qualidade de vida daquelas pessoas que frequentam os prédios desta Secretaria de Educação e Saúde como alunos, professores, pais e colaboradores da rede de ensino.

3. DO SISTEMA DE IMAGENS

3.1 O Sistema de imagens será interligado através de Links de fibra óptica e/ou Wireless dedicados ao Sistema, interligando todos os prédios contemplados neste Projeto a um Centro Operacional de Imagens onde as imagens serão apresentadas em tempo real.

3.2 O Centro Operacional de Imagens será monitorado pela Guarda Municipal de Gravatá 24 horas por dia 365 dias por ano, dentro deste Centro Operacional de Imagens ficará o Servidor principal que será responsável pelo gerenciamento das imagens, eventos e armazenamento de 30 dias corridos.

3.3 O Centro Operacional de Imagens será alimentado de forma ininterrupta com autonomia mínima de 04 horas sempre que faltar energia por parte da Concessionária de energia.

3.4 Os equipamentos ativos e passivos do Sistema de Imagens serão do tipo novo e sem uso com Câmeras IP tipo fixa e tipo móvel com resolução de imagem HD e Full HD.

3.5 O Sistema vai contar com tecnologia de reconhecimento facial nas Câmeras que serão instaladas nos prédios da Secretaria de Educação do Município de Gravatá.

3.6 O Sistema vai contar também com controle de acesso moderno que será realizado através de reconhecimento facial verificando também a temperatura e verificação de uso de máscara e poderá ser integrada a uma catraca que impedirá a entrada de pessoas não autorizadas.

4. DOS LOCAIS

4.1 Relação dos Prédios e seus endereços

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA	AV. CICERO BATISTA DE OLIVEIRA,1350, BR 232 KM.79 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS
2	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY	RUA DO NORTE, 500 - SANTA LUZIA
3	ESCOLA MUNICIPAL DA ILHA	RUA B, - ILHA ENERGETICA
4	ESCOLA MUNICIPAL DE CAMOCIM	SITIO CAMOCIM
5	ESCOLA MUNICIPAL JESUS MARIA E JOSE	SITIO MARIA IZABEL
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSE GONCALO	SITIO LAGOA DO BARRO
7	ESCOLA MUN IRMA JUDITH FERREIRA LEITE	RUA PADRE JOSE AUGUSTO SOARES, 367 - NOVO GRAVATÁ

8	ESCOLA MUN AMENAYDE FARIAS R BARROS	RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CENTRO
9	ESC MUN MARIA AUXILIADORA DE F CARNEIRO	SITIO VARZEA GRANDE
10	ESCOLA ADALGISA GONCALVES SOARES DA SILVA	RUA SAO PEDRO, BAIRRO: CRUZEIRO
11	ESCOLA CAPITÃO JOSE PRIMO DE OLIVEIRA	AV JOAQUIM DIDIER, BAIRRO: CENTRO
12	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA	FAZENDA SAMPAIO
13	ESCOLA CONEGO EUGENIO VILA NOVA	RUA 17 - VALE DO IPOJUCA, BAIRRO: COHAB II
14	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, PRADO
15	ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES	FAZENDA RUSSINHA
16	ESCOLA HONÓRIO DE ABREU PEIXOTO	R IDALINO JOSE DE ALBUQUERQUE
17	ESCOLA INT DOM PAULO H SOUZA LIBORIO	RUA CICERO TRAJANO DE ARRUDA
18	ESCOLA INTERMEDIARIA JOAO PAULO I	RUA PAULINO PAZ
19	ESCOLA JESUS PEQUENINO	RUA JOSE SEBASTIAO FILHO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS
20	ESCOLA JOSE BATISTA DE MELO	SITIO AVENCAS
21	ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	VILA MARIA AUXILIADORA, BAIRRO: V MARIA AUXILIADORA
22	ESCOLA MONSENHOR JOSE ELIAS DE ALMEIDA	AV AGENOR PEIXOTO - LOTEAMENTO, BAIRRO: BAIRRO NOVO
23	ESCOLA PAULO BEZERRA	RUA JOAQUIM SOUTO
24	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	RUA CONEGO AMERICO PITA, DISTRITO DE MANDACARU
25	ESCOLA ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS	SITIO CARANGUEIJO
26	ESCOLA BELARMINA CAVALCANTE GOUVEIA	SITIO VALENTIM
27	ESCOLA DOM PEDRO I	SITIO CAMPININHA
28	ESCOLA DOM RICARDO DE CASTRO VILELA	SITIO SAO SEVERINO
29	ESCOLA ESPIRITO SANTO DIVINO	SITIO RIACHAO DO CARANGUEIJO
30	ESCOLA FREI DAMIAO DE BOZZANO	SITIO TITARA
31	ESCOLA INOCÊNCIO DE FARIAS	SITIO SERRA DAS CARAIBAS
32	ESCOLA JAIR DE BRITO	FAZENDA FLORESTA
33	ESCOLA JOSE RICARDO DE ALMEIDA	LOTEAMENTO EBENEZER
34	ESCOLA JOSEFA COELHO DE LUCENA	SITIO RESINA
35	ESCOLA MANOEL ALVES DA SILVA	SITIO LIMEIRA
36	ESCOLA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	SITIO SARAMPO
37	ESCOLA MANOEL LACERDA DE ALMEIDA	SITIO LAGOA DO FERNANDO
38	ESCOLA MANSÃO DO SILENCIO E DA PAZ	SITIO JUCA
39	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	SITIO VOLTA DO RIO
40	ESCOLA MARIA FRANCISCA DA SILVA	SITIO CASA NOVA
41	ESCOLA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	SITIO ESQUERDO
42	ESCOLA PADRE MACHADO	SITIO CUMBE
43	ESCOLA PRINCESA ISABEL	SITIO CASA NOVA
44	ESCOLA RAINHA DO CÉU	SITIO IPECACUANHA
45	ESCOLA RUBENS ASSIS	SITIO LAGOA DA COSTA
46	ESCOLA SANTA LUZIA	SITIO ÁGUAS CLARAS
47	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	ASSENTAMENTO ENGENHO
48	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	SITIO CAROA
49	ESCOLA SEVERINO BEZERRA DE LIMA	SITIO ALTO DOS CABOCLOS
50	ESCOLA TENENTE JOAO NORBERTO REGALADO	SITIO OLHO D ÁGUA DOS AMARELOS
51	CRECHE MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA	RUA DR. RÉGIS VELHO, 68A, BAIRRO CRUZEIRO
52	CRECHE MUNICIPAL 01	ENDEREÇO 01
53	CRECHE MUNICIPAL 02	ENDEREÇO 02
54	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, 61 - PRADO

4.2 Foram elencadas 53 (cinquenta e três) unidades de ensino para este Projeto, contemplando tanto as Escolas Municipais da área urbana como as das áreas rurais do município de Gravatá e mais 01 (uma) unidade referente a sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 O sistema deverá ser uma solução de videomonitoramento completa e totalmente digital capturando as imagens através de câmeras digitais e transmitindo de forma segura ao servidor de armazenamento de imagens utilizando protocolo IP (Internet Protocol).

4.4 A arquitetura da solução deverá ser totalmente aberta e flexível sobre IP permitindo o uso de câmeras IP, sistemas, equipamentos de rede, servidores de gravação, estações de visualização e sistema de gravação de imagens não proprietário. Todas as câmeras deverão realizar diretamente a transmissão de sinais de vídeo (imagens) via protocolo IP não sendo aceitas adaptações do tipo câmera + encoder (analogico/digital) em módulos separados.

4.5 A capacidade de gravação de imagens da solução não poderá ser limitada por um dispositivo específico de gravação, devendo permitir a ampliação gradativa do sistema com a alocação de novos recursos de armazenamento.

4.6 As operações de arquivamento e eliminação de arquivos de imagens deverão ser realizadas de forma automática pelo sistema de gravação sem a necessidade de intervenção do operador, de forma a evitar o erro humano na manipulação do sistema.

4.7 Em cada um dos locais relacionados deverá ser instalado um conjunto de equipamentos responsável pela captura de imagens, digitalização, compactação e transmissão via protocolo TCP/IP integrado a um sistema de detecção de intrusão que permita o acionamento de desligamento remoto também através da rede TCP/IP.

Esse conjunto deverá ser composto por:

- CÂMERAS IP FIXAS INTERNAS instaladas nos principais pontos de acesso e áreas de circulação de pessoas;
- CÂMERAS IP TIPO SPEED DOME EXTERNAS instaladas em postes metálicos de 6 (seis) metros de forma a obter imagens dos acessos externo ao local;
- CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO contendo: Controladora de alarmes IP, Sensores de presença e/ou abertura, e Sirene.

5. CENTRO OPERACIONAL DE IMAGENS

5.1 O Centro Operacional de imagens vai contar com 04 (quatro) Estações de monitoramento e 02 (dois) VideoWall com 04 (quatro) Monitores cada painel VideoWall.

5.2 Cada Estação de Monitoramento possuirá 02 Monitores de 21.5 polegadas com resolução Full HD para apresentação das imagens selecionadas pelo operador, possuirá também 01 (uma) Mesa Controladora IP para que o operador controle as Câmeras móveis, Mouse e teclado sem fio.

5.3 O Centro Operacional de Imagens será alimentado de forma ininterrupta por Nobreak de última geração com sistema de gerenciamento, alarme e Banco de Bateria extra para uma autonomia ainda maior.

5.4 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema deverão ser alimentados de forma ininterrupta através deste Nobreak, o Centro Operacional de Imagens deverá se manter ligado até 04 (quatro) horas sem fornecimento de energia por conta da concessionária local.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Câmera IP tipo Mini Dome (Tipo 1)

6.1.1 A Câmera IP tipo 1 deverá ser do tipo Mini Dome com resolução de 1.280 X 720 Pixels, possuir infravermelho de no mínimo 30 metros de alcance com recurso para visualizar imagens em modo colorido em até 0.1Lux.

6.1.2 A Câmera IP tipo 1 deverá possuir lente tipo fixa de 2.8mm (opcional 3.6mm) com ângulo de visão de no mínimo 85°, suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar configuração de Bit Rate CBR e VBR de 32K a 10Mbps, possuir recursos de melhoramento de imagens Balanço de branco, Day/Night, 3D DNR, BLC, HLC e DWDR.

6.1.3 A Câmera IP tipo 1 deverá suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar até 02 Streams, suportar zoom de até 16X, possuir função Flip 0°/90°/180°/270°, função Mirror on/off e máscara de privacidade em pelo menos 04 áreas.

6.1.4 A Câmera IP tipo 1 deverá suportar até 20 usuários, possuir compatibilidade com Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE, nível de proteção IP67, antivandalismo IK10, consumo máximo de 3.4W e possuir certificações FCC, CE e UL.

6.1.5 As Câmeras IP tipo 1 serão instaladas em ambientes internos dos prédios para atender áreas de pequeno porte.

6.2 Câmera IP tipo Mini Bullet (tipo 2).

6.2.1 A Câmera IP tipo 2 deverá ser do tipo Mini Bullet com resolução de 1.280 X 720 Pixels, possuir infravermelho de no mínimo 30 metros de alcance com recurso para visualizar imagens em modo colorido em até 0.5Lux.

6.2.2 A Câmera IP tipo 2 deverá possuir lente tipo fixa de 2.8mm (opcional 3.6mm) com ângulo de visão de no mínimo 85°, suportar configuração de Bit Rate CBR e VBR de 32K a 10Mbps, possuir recursos de melhoramento de imagens Balanço de branco, Day/Night, 3D DNR, BLC, HLC e DWDR.

6.2.3 A Câmera IP tipo 2 deverá suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar até 02 Streams, suportar zoom de até 16X, possuir função Flip 0°/90°/180°/270°, função Mirror on/off e máscara de privacidade em pelo menos 04 áreas.

6.2.4 A Câmera IP tipo 2 deverá suportar até 20 usuários, possuir compatibilidade com Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE, nível de proteção IP67 e possuir certificações FCC, CE e UL.

6.2.5 As Câmeras IP tipo 2 serão instaladas em ambientes internos abertos dos prédios para atender áreas de pequeno porte.

6.3 Câmera IP tipo Bullet (tipo 3).

6.3.1 A Câmera IP tipo 3 deverá ser do tipo Bullet com resolução de 1.920 X 1.080 Pixels em até 60FPS, possuir infravermelho de no mínimo 50 metros de alcance com recurso para visualizar imagens em modo colorido em até 0.006Lux, memória RAM 256MB e memória ROM de 32MB

6.3.2 A Câmera IP tipo 3 deverá possuir lente tipo varifocal motorizada com Zoom óptico de 5X, lente de 2.7mm a 13.5mm com ângulo de visão de no mínimo 101°, suportar configuração de Bit Rate CBR e VBR, Modo H.265 de 14 a 5632Kbps e H.264 de 24 a 9472Kbps, possuir recursos de melhoramento de imagens Balanço de branco, Day/Night, 3D DNR, BLC, HLC e WDR 120dB.

6.3.3 A Câmera IP tipo 3 deverá suportar compressão de vídeo superior a H.265, suportar até 03 Streams, suportar zoom de até 16X, possuir função Flip 0°/90°/180°/270°, função Mirror on/off e máscara de privacidade em pelo menos 04 áreas.

6.3.4 A Câmera IP tipo 3 deverá suportar até 20 usuários, possuir compatibilidade com Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE, nível de proteção IP67, antivandalismo IK10 e possuir certificações FCC, CE e UL.

6.3.5 A Câmera IP tipo 3 deverá possuir interfaces de entrada e saída de áudio, 02 entradas de alarmes, saída de alarmes, slot para armazenamento interno tipo micro SD de até 128GB e porta RJ45 10/100.

6.3.6 As Câmeras IP tipo 3 serão instaladas em ambientes externos abertos dos prédios para atender áreas de grande porte.

6.4 Câmera IP tipo Speed Dome Móvel (tipo 4)

6.4.1 A Câmera tipo Speed Dome deverá ser apropriado para uso interno e externo com nível de proteção IP67 e antivandalismo IK10, possuir case de metal na cor branca e cúpula transparente.

6.4.2 A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir resolução de imagem de 1.920 X 1.080P em até 60FPS, com lente varifocal de 4.5mm a 135mm, ângulo de visão de 67° na horizontal, zoom óptico de 30X, zoom digital de 16X, memória interna de 512MB RAM e 128MB ROM ou superior.

6.4.3 A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir tecnologia de iluminação Starlight, com tecnologia WDR de 120dB, BLC, DNR 2D e 3D, Day Night, suportar iluminação mínima de 0.005Lux em modo colorido e 0.0005Lux em modo preto e branco.

6.4.4 A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, suportar no mínimo 03 Streams, configuração de largura de banda CBR e VRB, configuração de bit rate de 450Kbps a 8190Kbps em modo H.265, máscara de privacidade até 24 zonas, função flip de 180° e armazenamento interno através de cartão tipo micro SD de até 256GB.

6.4.5 A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir inteligência de adulteração de vídeo, acesso ilegal, alteração de cena, conflito de IP, detecção de movimento, detecção de face, desconexão de rede, ativar varreduras em momento ocioso da Câmera e até 300 Presets.

6.4.6 A Câmera tipo Speed Dome deverá suportar acesso de até 20 usuários, compatibilidade com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE e Fonte externa, consumo máximo de 23W com aquecer ligado e certificações FCC, CE e UL.

6.4.7 A Câmera tipo Speed Dome deverá ser instalada em poste metálico com altura útil de 06 (seis) metros e braço articulador de 02 (dois) metros, o poste deverá o poste deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/120 atendendo as normas NBR 6123/88 e NBR 14744/2001 da ABNT, suportar velocidades de ventos e possuir sessão circular variável.

6.4.8 O Braço prolongador deverá fazer parte do mesmo conjunto construído com os mesmos materiais e específico para instalação de Câmeras, não sendo aceito adaptações de braço de luminária.

6.4.9 No Poste deverá ser instalado um Rack tipo Outdoor com Conversor de mídia óptico de velocidade 1Gbps, Nobreak de no mínimo 300W de potência com bateria interna tipo selada VRLA.

6.5 Mesa controladora IP

6.5.1 As Mesas Controladoras serão instaladas nas mesas técnicas (mobiliário) com a finalidade de operar os recursos da Câmera móvel (Pan, Tilt e Zoom), assim como mudança de layout e busca rápida de Câmera pré-determinadas anteriormente.

6.5.2 A Mesa Controladora deverá possuir joystick tipo três eixos com retorno automático, deverá possuir display para apresentar informações, deverá suportar comunicação através de cabo UTP ou Cabo USB, para total compatibilidade com as Câmeras a Mesa Controladora deverá ser do mesmo fabricante das Câmeras Speed Dome.

6.6 Link óptico

6.6.1 O tráfego das imagens das Câmeras deverão ser realizados através de fibra óptica do tipo autossustentado Monomodo com proteção UV e velocidade de 1Gbps, ser alimentado por nobreak no Rack da Central de monitoramento e no Rack dos prédios e homologado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.7 Link de rádio

6.7.1 O tráfego das imagens das Câmeras das unidades rurais deverão ser realizados através de links de rádio sempre que não existir infraestrutura local.

6.7.2 Os rádios deveram suportar tráfego de até 50Mbps, suportar instalação em até 100 metros de distância, proteção contra raio UV e entrada de água e poeira, Led indicativo de conexão e homologado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.8 Monitor Profissional 46 polegadas

6.8.1 O Monitor deverá ser do tipo profissional para VideoWall com no mínimo 46 polegadas e no máximo 55 polegadas, Resolução Full HD (1920X1080P), possuir borda ultra fina com no máximo 3.5mm em sua junção.

6.8.2 O Monitor deverá possuir conectividade de entrada DVI-D, HDMI ou Display Port, conectividade de saída HDMI ou DVI ou Display Port, possuir conectividade de saída igual a conectividade de entrada para sua total igualdade de velocidade e resolução evitando que o painel apresente imagens diferentes em seus monitores.

6.8.3 O Monitor deverá suportar instalação padrão VESA de 600 X 400 e possuir ângulo de visão de no mínimo 178° (horizontal) e 178° (vertical), suportar umidade relativa do ar de 10 a 80%, possuir alimentação bivolt de 100 a 240V com certificações FCC, CE e UL.

OBS: Os monitores serão instalados em grupos de 04 formando painéis de VídeoWall.

6.9 Monitor Full HD 21.5 polegadas.

6.9.1 O monitor deverá possuir tela tipo LED IPS de 21,5", ângulo de visão de 178°, resolução Full HD com entradas de imagem compatíveis com a Workstation.

OBS: Deverá ser fornecido com suporte de parede para instalação no painel da mesa técnica.

6.10 Switch 16 portas PoE

6.10.1 O Switch deverá possuir no mínimo 16 portas 10/100 com tecnologia PoE para alimentar as Câmeras, possuir 01 (uma) porta Uplink com velocidade 100/1000Mbps.

6.10.2 O Switch deverá suportar 30W em qualquer porta para alimentação da Câmera Speed Dome, deverá possuir proteção contra surtos elétricos e alimentação bivolt automático.

6.11 Switch gerenciável 24 portas PoE

6.11.1 O Switch 24 portas gerenciável deverá ser instalado no Rack principal e será responsável pela comunicação das Workstation com o NVR, assim como as Câmeras que serão instaladas nas Escolas com quantitativo superior a 16 Câmeras.

6.11.2 O Switch deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 PoE;

6.11.3 O Switch deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas SFP 1000Base-X;

6.11.4 O Switch deverá suportar alimentação PoE 802.3 af(PoE) e 802.3at(PoE+);

6.11.5 O Switch deverá possuir capacidade de 56Gbps e 41Mpps;

6.11.6 O Switch deverá possuir alimentação bivolt automática de 100 a 240V;

6.11.7 O Switch deverá suportar operação em -10° a 55° de temperatura;

6.12 Switch Gerenciável 24 portas não PoE

6.12.1 O Switch 24 portas gerenciável não PoE deverá ser instalado no Rack principal na sala de monitoramento e será responsável pela comunicação das Workstation com o servidor.

6.12.2 Características:

6.12.3 Fonte interna de alimentação com operação em 100 até 240VAC, frequência de 50Hz, com chaveamento automático de tensão;

6.12.4 Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas;

6.12.5 Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45;

6.12.6 Deve possuir o mínimo de 4 (quatro) portas SFP;

6.12.7 O switch deve operar com 28 portas simultâneas;

6.12.8 Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 56 Gbps;

6.12.9 Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 42 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);

6.12.10 Deve possuir memória flash de 16MB;

6.12.11 Deve possuir memória DRAM de 128MB;

6.12.12 Possuir tabela MAC de 8.000;

6.12.13 Deve possuir buffer de 4.1MB;

6.12.14 Deve suportar MTBF maior que 50.000 horas;

6.12.15 Deverá ser do tipo de encaminhamento Store-Forward;

6.12.16 O switch ofertado deve suportar temperatura de 0°C até 50°C, 10% - 90% não condensado;

6.12.17 Deverá possuir as certificações: CE, FCC, ROHS;

6.12.18 Funcionalidades

6.12.19 Deverá suportar STP, RSTP, MSTP;

6.12.20 Deverá suportar 32 instâncias MSTP;

6.12.21 Deverá suportar BPDU guard, root guard e loopback guard;

6.12.22 Deverá suportar protocolo de controle de anel com convergência de até 50ms;

6.12.23 Deverá suportar jumbo frame de 9K;

6.12.24 Deverá implementar agregação estático e LACP;

6.12.25 Deverá suportar EAPS e ERPS;

6.12.26 Deverá suportar ISSU (In-Service Software Upgrade);

6.12.27 Deverá suportar OAM, 802.3ah e 802.1ag;

6.12.28 Deverá suportar 802.3az;

6.12.29 Deverá implementar ACL com fluxo de identificação e filtragem nas camadas 2, 3 e 4;

6.12.30 Deverá implementar pelo menos a quantidade de 1.5K de ACLs;

6.12.31 O Equipamento deverá possuir mecanismo de prevenção contra:

DoS/TCP relacionado a SYN Flood;

UDP Flood;

Broadcast storm.

6.12.32 Deverá suportar os mecanismos de autenticação IEEE 802.1X, Radius e TACACS+;

6.12.33 Deverá permitir a configuração estática e dinâmica de MACs;

6.12.34 Deverá permitir a configuração de aging time dos endereços MACs;

6.12.35 Deverá permitir limitar o número máximo de endereços MACs aprendidos;

6.12.36 Deverá permitir a filtragem de endereços MACs;

6.12.37 Deverá permitir 4K VLAN;

6.12.38 Deverá implementar VLAN Translation;

6.12.39 Deverá implementar GVRP;

6.12.40 Deverá implementar private VLAN e Voice VLAN;

6.12.41 Deverá implementar QinQ e QinQ seletivo;

6.12.42 Deverá implementar SPAN e RSPAN;

6.12.43 Deverá implementar IGMPv1, v2 e v3;

6.12.44 Deverá suportar 4K grupos multicast;

6.12.45 Deverá implementar IGMP Snooping;

6.12.46 Deverá implementar IGMP Fast Leave;

6.12.47 Deverá implementar MVR e IGMP Filter;

6.12.48 Deverá implementar MLD V1/V2;

6.12.49 Deverá implementar Roteamento Estático com 512 rotas;

6.12.50 Deverá implementar dual stack IPV4/IPV6;

6.12.51 Deverá implementar 8 filas de prioridade por porta;

6.12.52 Deverá implementar QoS nas camadas 2,3 e 4;

6.12.53 Deverá implementar limite de fluxo CAR;

6.12.54 Deverá implementar 802.1P, DSCP;

6.12.55 Deverá implementar os métodos, SP, WRR e SP + WRR;

6.12.56 Deverá implementar os métodos de congestão como TAIL-DROP e WRED;

6.12.57 Deverá suportar flow monitoring e flow shaping;

- 6.12.58 Deverá implementar os métodos de segurança broadcast, multicast, unknown unicast storm-control;
- 6.12.59 Deverá implementar port isolation, port security e binding de IP MAC e porta;
- 6.12.60 Deverá implementar DHCP snooping, DHCP Client, DHCP option 82, DAI, IP Source guard e PPPoE+;
- 6.12.61 Deverá suportar segurança MD5, SHA-256, RSA-1024 e AES256;
- 6.12.62 Deverá implementar autenticação IEEE 802.1x;
- 6.12.63 Deverá implementar Radius;
- 6.12.64 Deverá implementar Tacacs+;
- 6.12.65 Deverá permitir gerenciamento através de Console, Telnet, SSH V1/V2, HTTP e HTTPS;
- 6.12.64 Deverá implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 6.12.65 Deverá suportar TFTP, RMON e NTP;
- 6.12.66 Deverá suportar função zero touch provisioning;
- 6.12.67 Módulos, portas, cabos ou qualquer outro acessório fundamental para o correto funcionamento deverão ser fornecidos;

6.13 OLT – Switch Fibra óptica

6.13.1 A OLT Terminal de linha óptica será instalada na Sala de Monitoramento e será responsável pelos links de fibra óptica dos prédios.

6.13.2 A OLT Terminal de linha óptica deverá possuir no mínimo 08 portas RJ45 com velocidade de 100/1000, 08 portas SFP com velocidade de 1GB ou superior, 02 portas SFP 10GB e 01 porta console.

6.3.3 A OLT Terminal de linha óptica deverá suportar a quantidade de pelo menos 400 ONTs em seu total e possuir gerenciamento Layer 3.

6.3.4 A OLT Terminal de linha óptica deverá possuir fonte de alimentação redundante e certificação FCC e UL.

6.14 Mesa Técnica

6.14.1 A Mesa Técnica deverá ser do tipo profissional para monitoramento com montagem totalmente modular, travessas e braços de apoio fabricados em aço 2,0mm com tampo frontal bipartido fabricado em aglomerado de 25,0mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão com bordas de PVC de 2,0mm.

6.14.2 A Mesa Técnica deverá possuir compartimentos inferior com fechamentos frontais e traseiro fabricados em chapa de aço de 1,0mm, sua capacidade deverá ser de no mínimo 150KG, possuir painel para instalação de monitores, altura de aproximadamente 760mm, largura 1200mm e profundidade 900mm na cor cinza.

6.14.3 A Mesa Técnica deverá ser fornecida com cadeira giratória preta tipo diretor com rodízio, regulagem de altura e assento acolchoado.

6.15 Rack principal

6.15.1 Os equipamentos da Sala de Monitoramento como por exemplo Switch PoE, Switch Fiber Channel, NVR, Workstation deverão ser devidamente instalados em um Rack de piso tipo fechado com 44Us de altura conforme especificações abaixo:

6.15.2 O Rack deverá ser do tipo fechado com 44Us de altura e 1000mm de profundidade;

6.15.3 O Rack deverá ser do tipo colmeia com pés reguladores de altura e jogo de rodas;

6.15.4 O Rack deverá possuir cor predominante preta;

6.15.5 O Rack deverá ser fornecido com Kit de ventilação;

6.15.6 O Rack deverá ser fornecido com no mínimo 03 (três) réguas com 12 tomadas e 04 (quatro) Guias de cabos de alta densidade;

6.16 Rack 6U

6.16.1 Os Racks serão responsáveis pela acomodação dos Switches e Nobreaks 300W ou 600W e deverão ser instalados em todos os prédios contemplados no projeto (planilha em anexo), atendendo as especificações mínimas abaixo:

6.16.2 Deverá possuir altura de 6U com profundidade de 600mm;

6.16.3 Deverá suportar carga de até 60 Kg;

6.16.4 Deverá possuir porta frontal em vidro temperado e fechadura tipo cilindro;

6.16.5 Deverá possuir entrada e saída de cabos pelo teto e Base do Rack;

6.16.6 Deverá possuir terminais de aterramento e suportar instalação de kit ventiladores.

6.17 Nobreak 300W

6.17.1 Responsáveis pela alimentação dos equipamentos ligados nos Racks de 6U para sistema de até 06 (seis) Câmeras o Nobreak deverá possuir potência de no mínimo 300W com 04 (quatro) tomadas 2P+T e 01 (uma) Bateria selada tipo VRLA.

6.17.2 Possuir sinalização sonora e luminosa informando a falta de energia, sobrecarga, desligamento por curto circuito e bateria baixo.

6.18 Nobreak 600W

6.18.1 Responsáveis pela alimentação dos equipamentos ligados nos Racks de 6U para sistema superior a 06 (seis) Câmeras o Nobreak deverá possuir potência de no mínimo 600W com 06 (seis) tomadas 2P+T e 02 (duas) Bateria selada tipo VRLA.

6.18.2 Possuir sinalização sonora e luminosa informando a falta de energia, sobrecarga, desligamento por curto circuito e bateria baixo.

Nobreak 10.000va.

6.18.3 O Nobreak de 10.000va será instalado na Sala de monitoramento e será responsável pela alimentação dos equipamentos ativos do Sistema de monitoramento (Servidor de imagem, Workstations, VídeoWall, Switch etc...).

6.18.4 O Nobreak deverá ser do tipo Torre com tecnologia on line dupla conversão com forma de onda senoidal pura, tensão de entrada 220V e tensão de saída 110V, conexão de saída tipo borneira.

6.18.5 O Nobreak deverá possuir no mínimo 20 (vinte) baterias tipo VRLA seladas de 9Ah ou superior, sinalização visual de rede normal, bateria sem carga, desligamento por proteção, inversor ativo, rede alta e rede baixa, sobretensão, potência excessiva, troca de bateria e temperatura, sinalização sonora de desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada e temperatura.

6.18.6 O Nobreak deverá possuir módulo de bateria extra tipo torre com no mínimo 20 baterias de 17Ah ou superior.

6.19 Workstation.

6.19.1 As Workstations serão instaladas na Sala de monitoramento e será responsável pela apresentação das imagens nas Estações de monitoramento e nos painéis VídeoWall.

6.19.2 A Workstation deverá possuir alto processamento para suportar a apresentação das imagens com processador de no mínimo 4.5GHz em modo turbo, quatro núcleos, 8MB de cache e pontuação não inferior a 7.600 pontos CPU Benchmark.

6.19.3 A Workstation deverá ser fornecida e instalada com Sistema Operacional Windows ou Linux e Software de segurança funcionando como um Client do Servidor principal.

6.19.4 A Workstation deverá ser fornecida e instalada com memória interna de 8GB tipo DDR4 ou superior com suporte para até 128GB e armazenamento de 1TB suportando até 24TB de Storage.

6.19.5 A Workstation deverá possuir placa de vídeo dedicada de 2GB DDR5 com três saídas de vídeo tipo Display Port para os monitores que serão instalados nas Estações de monitoramento.

6.19.6 A Workstation deverá ser do tipo Rack com altura máxima de 1U, fonte de alimentação redundante e deverá ser fornecido com kit de mouse e teclado sem fio.

6.20 Servidor de Gerenciamento do sistema.

6.20.1 O Servidor principal deverá ser responsável pelo gerenciamento e armazenamento das imagens de todos os prédios, deverá possuir licença para todas as Câmeras do sistema mais 25% do total para possível aditivo, ou seja, cada Servidor deverá ser fornecido com no mínimo 689 (seiscentos e oitenta e nove) licenças.

6.20.2 O servidor deverá suportar empilhamento tornando os dois Servidores uma única plataforma de monitoramento tipo máster/escravo, possuir alta performance de processamento, suportando todas as Câmeras do Sistema, possuir gabinete tipo padrão Rack 19" suportar operação 24/7.

6.20.3 O Servidor deverá ser do mesmo fabricante das Câmeras e NVRs dos prédios para garantir sua total compatibilidade, quando não for, deverá ser apresentada homologação do fabricante garantindo sua total compatibilidade sem perdas dos recursos das Câmeras.

6.20.4 O servidor deverá possuir no mínimo 04 portas de rede RJ45 10/100/1000 com trafego de até 700Mbps, as portas deverão suportar gerenciamento para configuração de entrada e saída por portas independentes.

6.20.5 O Servidor deverá suportar armazenamento de no mínimo 200TB com disponibilidade para armazenamento em RAID 0/1/5/6/10, números de usuários ilimitado, fonte de alimentação redundante e Hot Swap.

6.21 Módulo de Integração

6.21.1 O módulo de integração tem como finalidade efetuar a interconexão de dados entre os sistemas de reconhecimento fácil, que atua junto aos equipamentos de leitura facial e o sistema legado da Secretaria de Educação do Município de Gravata. Dessa maneira, deve-se ser implantado e customizado um aplicativo que permitirá que os cadastros de estudantes, visitantes e colaboradores realizados no sistema existente, possa ser validado no momento da captação do equipamento, registrando a entrada e saída, persistindo as informações de data, hora e localização de cada pessoa.

6.21.2 Assim como deve trabalhar de forma integrado ao sistema de Atendimento Digital, para que sejam realizadas as comunicações entre as escolas, pais e responsáveis, professores e colaboradores da rede municipal de educação.

6.21.2.1 Para isso serão implementadas as seguintes funcionalidades:

- Integração de cadastros contendo dados pessoais e imagem facial de estudantes, professores, colaboradores e visitantes
- Integração de endereços das escolas
- Integração das permissões de acesso a cada local (escola ou prédio da SE) das pessoas com seus devidos perfis
- Integração do calendário escolar de cada unidade
- Integração dos registros de acessos, contendo data, hora, local, temperatura medida e identificação de uso de máscara.
- O aplicativo deve garantir a completa e correta validação dos dados entre os sistemas, em tempo real através de interface de comunicação (API)
- Integração dos calendários escolares e agendas de atividades, de forma que sejam automaticamente enviadas pelo sistema de Atendimento Digital para pais, responsáveis e demais atores do processo.
- Integração da comunicação do registro de acesso de entrada e saída dos alunos para pais e responsáveis, definidos no sistema da prefeitura.
- Integração da comunicação aos pais e responsáveis, dos resultados de avaliações, provas, exames, aprovações, e outras atividades extras necessárias para o efetivo cumprimento e aprovação dos estudantes.
- O aplicativo deve efetuar a comunicação em rotina batch (com horários definidos) em caso de indisponibilidade de conexão de internet.

7. Sistema Atendimento Digital

7.1 O Sistema de comunicação instantânea para pais e responsáveis, será responsável para efetuar a comunicação integrada aos pais, responsáveis, alunos, docentes e colaboradores, através de mensagem de whatsapp ou Telegram todas as informações pertinentes.

7.2 O sistema de Atendimento Digital, via WhatsApp deve também ser integrado ao Módulo de Integração de forma a enviar a comunicação da presença dos estudantes, entrada e saída para os pais.

7.3 O Sistema de Atendimento Digital deve apresentar as seguintes especificações e funcionalidades:

- Cadastrados de estudantes, pais, responsáveis e colaboradores integrados ao sistema de Gestão Escolar legado do município de Gravata.
- Envio automatizado de comunicados das escolas, como: Datas letivas, feriados, agenda de provas, resultados de avaliações, permitindo a configuração de outros comunicados que sejam enviados de forma integrada e automática.
- Envio dos acessos de entrada e saída dos estudantes, para os pais e responsáveis, assim como as informações de temperatura e utilização de máscara.
- Enviar de forma instantânea outros comunicados desenvolvidos pelas escolas ou secretaria do município para pais, responsáveis, alunos, docentes, colaboradores e outros agentes da educação de acordo com parametrização no sistema. Os comunicados poderão se em texto, imagem ou vídeos.
- O sistema de Atendimento Digital deve permitir a criação de uma central de comunicação automática (chatbot) entre a Secretaria de Educação do Município de Gravata e todos os cidadãos da cidade para notificar quanto a eventos e datas importantes como datas e locais de matrícula, início de aulas, feriados, inaugurações, festividades, premiações, encerramento do ano, entre outras de interesse do município.
- O sistema deve permitir a critério do município ou escolas que uma ou mais pessoas possam atender a demandas, dúvidas e outras solicitações de forma pessoal, através do WhatsApp.

8. Controlador Facial

8.1 Este hardware será responsável pela liberação ou não do acesso aos prédios. Deverá ser instalado na entrada principal das unidades.

8.2 Deve possuir display tipo led de 7 polegadas, com detecção e reconhecimento de face em até 2m de distância. A precisão não poderá ser menor que 99,5% no reconhecimento facial, e a velocidade de comparação de face deverá ser de 0.2 segundos por pessoa.

8.3 Este equipamento deve suportar até 100.000 faces armazenadas off line, com medição de temperatura corporal com alarme e verificação de uso de máscara com alarme.

9. Sistema de Gestão de segurança

9.1 O Sistema de Gestão de segurança deverá ser instalado nos prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravata/PE, com as seguintes funcionalidades:

9.2 O Sistema deverá realizar cadastro de colaboradores, usuários e visitantes via Web ou local de forma amigável, realizar Controle de Acesso com reconhecimento facial, medição de temperatura e verificação de uso de máscara.

9.3 O Sistema deverá realizar acompanhamento em tempo real dos espaços/setores identificando os usuários em cada setor como:

- Cadastrados
- Não autorizados (Com notificação por WhatsApp)
- Não Cadastrados no setor

Dashboard de Gestão:

- Quantidade de pessoas no local;
- Quantidade de Visitantes no local;
- Quantidade de colaboradores no local;
- Tempo de permanência por período;

9.4 O Sistema deverá realizar controle de limite máximo de pessoas dentro do prédio (Em virtude da pandemia) e assim evitar quantidade excessiva de pessoas no prédio.

9.5 Identificação de uso de máscara

9.6 O Sistema deverá possuir 10 (dez) pontos de monitoramento com reconhecimento facial e todos os pontos deverão apresentar relatório em tempo real da movimentação das pessoas e setores em tempo real.

9.7 O Sistema deverá enviar alertas em tempo real via WhatsApp para o responsável pela segurança do prédio alertando sempre que uma pessoa entre em um determinado setor sem permissão ou até mesmo tempo limite de estadia no prédio.

9.8 Kit Sistema de Gestão de Segurança:

9.8.1 10 Câmeras tipo Dome com resolução de 2688X1520 Pixels, ângulo de visão de 102° na horizontal, armazenamento interno via SD card de 256GB, compressão de armazenamento H.265, nível de proteção IP67 e antivandalismo IK10.

9.8.1.1 Função: Instaladas nos prédios das Secretarias as Câmeras deverão realizar o reconhecimento facial em todos os setores dos prédios.

9.8.2 02 Controladoras de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, medição de temperatura e verificação de uso de máscara, o controlador deverá realizar o reconhecimento facial em até 0.35s com distância de até 2 metros e suportar até 50.000 faces.

9.8.2.1 Função: Instaladas em totens na entrada do prédio as Controladoras deverão verificar se o usuário está autorizado a entrar integrada a uma catraca tipo balcão e verificar se o mesmo está usando máscara e se está com febre.

9.8.3 02 Catraca tipo balcão com operação suave e silenciosa, construída em aço inoxidável, modo de emergência tipo braço que cai, indicador de passagem tipo Led e MCBF de 1 milhão de passadas.

9.8.3.1 Função: Negar a entrada de pessoas não autorizadas no prédio.

9.8.4 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema deverá ser de responsabilidade da contratada.

10. Vigilância

10.1 A empresa deverá realizar serviço de vigilância nos prédios com monitoramento dos alarmes 24 horas 07 dias da semana e realização de ronda motorizada todos os dias em todos os prédios.

10.2 A vigilância vai contar com Sistemas de alarmes monitorados através de Centrais de alarmes monitoradas com alimentação própria, sensores sem fio para ambientes internos e externos, botão de pânico e integração do sensor de movimento com o Sistema de Câmeras, abrindo a imagem da Câmera mais próxima do sensor que que venha a disparar.

10.3 Vigilância tipo 1

10.3.1 01 Central de alarme monitorada, até 05 sensores de presença, até 05 sensores de abertura de porta, 01 Bateria, 01 Sirene e 01 teclado.

10.4 Vigilância Tipo 2

10.4.1 01 Central de alarme monitorada, até 15 sensores de presença, até 15 sensores de abertura de porta, 01 Bateria, 02 Sirene e 01 teclado.

10.5 Vigilância Tipo 3

10.5.1 01 Central de alarme monitorada, até 30 sensores de presença, até 30 sensores de abertura de porta, 01 Bateria, 02 Sirene e 01 teclado.

11. Da instalação

11.1 As instalações dos equipamentos deveram ser realizadas dentro dos limites indicados pelos fabricantes, atendendo também os limites estabelecidos pelas Normas ABNT.

11.2 Será de total responsabilidade da empresa vencedora a supervisão dos serviços de instalação, assim como a recuperação total de qualquer parede, teto ou chão que tenha sido danificado nas instalações dos equipamentos.

11.3 Os pontos de rede lógica deverão ser instalados com Cabo UTP 04 (quatro) pares categoria 5e homologado pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.4 Ao final das instalações a empresa deverá apresentar as certificações dos pontos de rede lógicos, assim como as certificações dos links ópticos de forma impressa e digital.

11.5 Não será permitido instalações de cabeamento lógico ou elétrico sem a devida proteção de infraestrutura, salvo em situações que não tenham outra opção e devidamente autorizado pelo fiscal designado por esta Secretaria de Educação.

11.6 A comunicação entre as Workstations, Switch e Servidor deverão ser realizada através de cabo tipo Patch Cord de 2.5 metros Categoria 6

12. Kit Sistema de Gestão de Segurança

12.1 Composto por solução de software inteiramente integrado com o sistema de identificação facial, incluindo câmeras de detecção de pessoas (através de reconhecimento facial) para monitoramento de ambientes restritos, a ser alocado na sede da secretaria de educação do município com objetivo de garantir a segurança proativa do setor, com alertas de acessos indevidos para os responsáveis pela segurança, via WhatsApp.

13. Quantitativo de Câmeras

13.1 Relação da Prédios com as quantidades de câmeras

QUANTIDADE DE CÂMERAS			
ITEM	UNIDADE DE ENSINO E SECRETARIA	CÂMERAS FIXAS	CÂMERAS MÓVEIS
1	ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA	15	1
2	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY	16	1
3	ESCOLA MUNICIPAL DA ILHA	12	1
4	ESCOLA MUNICIPAL DE CAMOCIM	8	1
5	ESCOLA MUNICIPAL JESUS MARIA E JOSE	8	1
8	ESCOLA MUNICIPAL JOSE GONCALO	16	1
7	ESCOLA MUN IRMA JUDITH FERREIRA LEITE	12	1
8	ESCOLA MUN AMENAYDE FARIAS R BARROS	16	1
9	ESC MUN MARIA AUXILIADORA DE F CARNEIRO	8	1
10	ESCOLA ADALGISA GONCALVES SOARES DA SILVA	12	1
11	ESCOLA CAPITÃO JOSE PRIMO DE OLIVEIRA	12	1
12	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA	8	1
13	ESCOLA CONEGO EUGENIO VILA NOVA	12	1
14	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA	12	1
15	ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES	8	1
18	ESCOLA HONÓRIO DE ABREU PEIXOTO	8	1
17	ESCOLA INT DOM PAULO H SOUZA LIBORIO	8	1
18	ESCOLA INTERMEDIARIA JOAO PAULO I	12	1
19	ESCOLA JESUS PEQUENINO	12	1
20	ESCOLA JOSE BATISTA DE MELO	8	1
21	ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	8	1
22	ESCOLA MONSENHOR JOSE ELIAS DE ALMEIDA	26	1
23	ESCOLA PAULO BEZERRA	12	1
24	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA	12	1
25	ESCOLA ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS	8	1
28	ESCOLA BELARMINA CAVALCANTE GOUVEIA	8	1
27	ESCOLA DOM PEDRO I	8	1
28	ESCOLA DOM RICARDO DE CASTRO VILELA	8	1
29	ESCOLA ESPIRITO SANTO DIVINO	8	1
30	ESCOLA FREI DAMIAO DE BOZZANO	8	1
31	ESCOLA INOCÊNCIO DE FARIAS	8	1
32	ESCOLA JAIR DE BRITO	8	1
33	ESCOLA JOSE RICARDO DE ALMEIDA	8	1
34	ESCOLA JOSEFA COELHO DE LUCENA	8	1
35	ESCOLA MANOEL ALVES DA SILVA	8	1
38	ESCOLA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	8	1

37	ESCOLA MANOEL LACERDA DE ALMEIDA	8	1
38	ESCOLA MANSÃO DO SILENCIO E DA PAZ	8	1
39	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	8	1
40	ESCOLA MARIA FRANCISCA DA SILVA	8	1
41	ESCOLA OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	8	1
42	ESCOLA PADRE MACHADO	8	1
43	ESCOLA PRINCESA ISABEL	8	1
44	ESCOLA RAINHA DO CÉU	8	1
45	ESCOLA RUBENS ASSIS	8	1
48	ESCOLA SANTA LUZIA	8	1
47	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	8	1
48	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	8	1
49	ESCOLA SEVERINO BEZERRA DE LIMA	8	1
50	ESCOLA TENENTE JOAO NORBERTO REGALADO	8	1
51	CRECHE MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA	8	1
52	CRECHE MUNICIPAL 01	8	1
53	CRECHE MUNICIPAL 02	8	1
54	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10	1
TOTAL DE CÂMERAS FIXAS		523	
TOTAL DE CÂMERAS MÓVEIS		54	
TOTAL GERAL		578	

14. Quantitativo e Tipo de Sistema de Alarmes

14.1 Relação dos Prédios com a quantidade de alarmes

QUANTIDADE DE ALARMES				
ITEM	UNIDADE DE ENSINO E SECRETARIA	KIT TIPO 1	KIT TIPO 2	KIT TIPO 3
1	ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA			1
2	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY			1
3	ESCOLA MUNICIPAL DA ILHA		1	
4	ESCOLA MUNICIPAL DE CAMOCIM	1		
5	ESCOLA MUNICIPAL JESUS MARIA E JOSE	1		
8	ESCOLA MUNICIPAL JOSE GONCALO			1
7	ESCOLA MUN IRMA JUDITH FERREIRA LEITE		1	
8	ESCOLA MUN AMENAYDE FARIAS R BARROS			1
9	ESC MUN MARIA AUXILIADORA DE F CARNEIRO	1		
10	ESCOLA ADALGISA GONCALVES SOARES DA SILVA		1	
11	ESCOLA CAPITÃO JOSE PRIMO DE OLIVEIRA		1	
12	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MENOR CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA	1		
13	ESCOLA CONEGO EUGENIO VILA NOVA		1	
14	ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA		1	
15	ESCOLA FRANCISCO GALDINO CHAVES	1		
18	ESCOLA HONÓRIO DE ABREU PEIXOTO	1		
17	ESCOLA INT DOM PAULO H SOUZA LIBORIO	1		
18	ESCOLA INTERMEDIARIA JOAO PAULO I		1	
19	ESCOLA JESUS PEQUENINO		1	
20	ESCOLA JOSE BATISTA DE MELO	1		
21	ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA	1		
22	ESCOLA MONSENHOR JOSE ELIAS DE ALMEIDA			1
23	ESCOLA PAULO BEZERRA		1	
24	ESCOLA PROFESSOR ADERBAL JUREMA		1	
25	ESCOLA ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS	1		
28	ESCOLA BELARMINA CAVALCANTE GOUVEIA	1		
27	ESCOLA DOM PEDRO I	1		
28	ESCOLA DOM RICARDO DE CASTRO VILELA	1		
29	ESCOLA ESPIRITO SANTO DIVINO	1		
30	ESCOLA FREI DAMIAO DE BOZZANO	1		
31	ESCOLA INOCÊNCIO DE FARIAS	1		
32	ESCOLA JAIR DE BRITO	1		
33	ESCOLA JOSE RICARDO DE ALMEIDA	1		

34	ESCOLA JOSEFA COELHO DE LUCENA	1		
35	ESCOLA MANOEL ALVES DA SILVA	1		
38	ESCOLA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	1		
37	ESCOLA MANOEL LACERDA DE ALMEIDA	1		
38	ESCOLA MANSÃO DO SILENCIO E DA PAZ	1		
39	ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA	1		
40	ESCOLA MARIA FRANCISCA DA SILVA	1		
41	ESCOLA OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	1		
42	ESCOLA PADRE MACHADO	1		
43	ESCOLA PRINCESA ISABEL	1		
44	ESCOLA RAINHA DO CÉU	1		
45	ESCOLA RUBENS ASSIS	1		
48	ESCOLA SANTA LUZIA	1		
47	ESCOLA SANTA MARIA GORETE	1		
48	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	1		
49	ESCOLA SEVERINO BEZERRA DE LIMA	1		
50	ESCOLA TENENTE JOAO NORBERTO REGALADO	1		
51	CRECHE MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA	1		
52	CRECHE MUNICIPAL 01	1		
53	CRECHE MUNICIPAL 02	1		
54	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1
TOTAL DE ALARMES TIPO 1		38		
TOTAL DE ALARMES TIPO 2		10		
TOTAL DE ALARMES TIPO 3		6		
TOTAL GERAL		54		

15. Dos itens.

15.1 Especificações do Sistema de Alarme

Sistema de Atendimento Digital			
Item	Especificações	Quant	UND
1	Implantação da Ferramenta (Sistema de Reconhecimento Facial). Integração com Sistema da Prefeitura.	1	Serviço
2	Sistema do Atendimento Digital.	54	Mês
3	Licença do Sistema de Gestão de Segurança	1	Mês
4	Implantação do Sistema e Kit de Gestão de Segurança	1	Serviço
5	Treinamento e capacitação	1	Serviço
6	Hospedagem em Servidor Web, Backup e Segurança	54	Mês
7	Controladora de acesso com Reconhecimento Facial	54	Mês

15.1.1 Quantidade dos equipamentos

Todos os Prédios da Secretaria de Educação		
Item	Quant.	Descrição
1	196	Câmera IP Mini Dome tipo 1.
2	312	Câmera IP Mini Bullet tipo 2.
3	15	Câmera IP Bullet tipo 3.
4	54	Câmera IP Speed Dome tipo 4.
5	04	Mesa Controladora IP.
6	54	Link Óptico / Rádio com até 2KM.
7	08	Monitor LFD 46 polegadas.
8	08	Monitor 21.5 polegadas Full HD.
9	49	Switch 16 portas PoE.
10	08	Switch 24 portas PoE.
11	01	OLT Terminal de linha óptica.

12	04	Mesa Técnica.
13	01	Rack principal.
14	54	Rack de parede 6U.
15	54	Nobreak 300W.
16	54	Nobreak 600W.
17	01	Nobreak 10.000.
18	06	Workstation tipo Rack.
19	01	Servidor (gerenciamento).
20	01	Sistema de Gestão de Segurança.
21	38	Vigilância tipo 1.
22	10	Vigilância tipo 2.
23	06	Vigilância tipo 3.

16. Da Proposta

16.1 Na proposta deverá constar todas as informações (marca e modelo) dos equipamentos e seus acessórios e seus catálogos sob pena de desclassificação da proposta.

17. Capacidade técnica da empresa

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por empresa de direito público ou privado que comprove que a empresa já forneceu, instalou, e prestou serviço de suporte técnico em uma solução de CFTV IP compatível e vigilância eletrônica.

17.2 O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa deverá estar de acordo com Lei 8.666/93, art. 30 §1º .

17.3 Para comprovação de capacidade técnica da empresa no quesito vigilância a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por empresa de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviço de vigilância em no mínimo 26 prédios.

18. Do treinamento.

18.1 Deverá ser ministrado um treinamento com base em metodologia própria para orientar e controlar o processo de implantação do sistema, contemplando no mínimo as seguintes fases: instalação dos equipamentos/produtos básicos, acompanhamento da parametrização e acompanhamento. Poderão participar até 10 colaboradores definidos pela contratada, como forma de multiplicar o conhecimento e garantir maior performance operacional dos processos da Secretaria de Educação.

18.2 O treinamento poderá ser realizado de modo presencial, online ou híbrido, de forma a atender da melhor forma as necessidades, localização e capacidades dos colaboradores indicados para a formação.

19. Da Manutenção e Suporte.

19.1 Durante o período de vigência do contrato, deve ser prestado serviços de assistência técnica nos equipamentos, sistemas e serviços executados, sem ônus adicional.

19.2 Entende-se por assistência técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso da solução, a exceção dos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

19.3 A assistência técnica deverá ser executada sob demanda, estando disponível em horário comercial, das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.4 Deverá se disponibilizar um número de telefone local ou gratuito para o atendimento dos chamados de assistência técnica.

19.5 A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os locais

contemplados no projeto a cada 30 (trinta) dias.

19.6 A prestação de serviço de manutenção corretiva deverá ser realizada em no máximo 24 horas após a abertura de chamado técnico.

19.7 Todos os funcionários deverão estar vestidos com farda da empresa e devidamente identificados com seus crachás com foto, nome e cargo na empresa.

19.8 Em casos em que seja possível a contratada poderá efetuar as manutenções de forma remota, através de conexão com equipamentos e servidores que permitam tal operação.

19.9 As determinações legais, oriundas de legislação, decretos, medidas ou outras formas de alteração de regime ou legislação, devem ser atendidas e implementadas, em prazo devidamente acordado, a depender do nível de complexidade da solução necessária.

20. Da Implantação

20.1 A implantação do sistema e instalações será feita de forma incremental a partir de cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, tendo como prazo máximo para implantação de 90 (noventa) dias após a efetiva contratação. Tendo como premissa a ordem das escolas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

21. Da Garantia

21.1 A garantia dos equipamentos deverá ser durante todo o período do contrato tipo on-site sem custos para contratante.

22. Da amostra

22.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da fase de habilitação solicitar amostra dos equipamentos para análise e possível prova de conceito caso ache necessário para a comprovação de atendimento das exigências do Termo de Referência, os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em até 2 (dois) dias após a convocação do Pregoeiro.

23. Obrigações da Contratada

23.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e seus pertinentes artigos.

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

23.1.3. Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.3. O atendimento as solicitações de suporte, devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

23.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

23.3.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

23.3.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

23.3.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas

metodologias de trabalho, visando ser otimizada a implementação destas nos sistemas.

23.3.5. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).

23.3.6. Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

23.3.7. Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria de Educação ou Prefeitura, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.

23.3.8. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

23.3.9. A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

23.3.10. A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

23.3.11. Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

24. Obrigações da Contratante

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do produto em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

24.5. Disponibilizar dados solicitados;

24.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade na execução do serviço ou substituição dos materiais;

24.7. Disponibilizar servidor para que no momento da execução do serviço, acompanhe e faça a conferência final.

25. Da Modalidade de Licitação e Critérios de Seleção do Fornecedor

25.1 Considerando a entrada em vigor do Decreto Nº10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Federal.

25.2 Considerando o Decreto Municipal Nº046 de 03 de agosto de 2018 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o Decreto Municipal Nº16 de 23 de março de 2018, que versa acerca do Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

25.3 Diante do exposto no item anterior, o objeto da pretensa licitação é considerado serviço comum

e, por isso, ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

25.4 O critério de julgamento será o "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**".

25.5 Portanto, solicita-se a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal Nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal Nº16 de 23 de março de 2018, para licitação com vigência para 12 (doze) meses.

25.6 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.7 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25.8 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

25.8.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível.

25.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

25.10. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.11. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

25.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. Especificações e Valor Estimado

26.1 Das Especificações do Serviço e valor estimado

SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL - SERVIÇO					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	Implantação da Ferramenta (Sistema de Reconhecimento Facial). Integração com Sistema da Prefeitura	1	Serviço	R\$9.833,33	R\$79.833,33
2	Implantação do Sistema e kit de Gestão de Segurança	1	Serviço	R\$75.200,00	R\$75.200,00
3	Treinamento e capacitação	1	Serviço	R\$2.250,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$157.283,33

26.2 Das especificações do Serviço Mensalmente e valor estimado

SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL - SERVIÇO MENSAL								
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Unitário	Periodicidade	Quant	Valor Total Global
1	Sistema de Alarme digital	54	Prédio	R\$916,67	R\$49.500,18	meses	12	R\$594.002,16
2	Licença do Sistema de Gestão de Segurança	1	Prédio	R\$.833,33	R\$8.833,33	meses	12	R\$105.999,96
3	Hospedagem em Servidor Web, Backup e Segurança	54	Prédio	R\$383,33	R\$20.699,82	meses	12	R\$248.397,84
4	Controladora de acesso com Reconhecimento Facial	54	Prédio	R\$1.460,00	R\$78.840,00	meses	12	R\$946.080,00
VALOR TOTAL								R\$1.894.479,96

27. Da Dotação Orçamentária

27.1 As dotações utilizadas para execução do objeto será:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 4.4.9040.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.2297.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO FUNDAMENTAL 30%

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 113.001 FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL 30%

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 113.001 FUNDEB 30%

O valor total estimado é de R\$ 2.051.763,29 (dois milhões, cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

28. Do prazo e forma de pagamento

28.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável.

28.2. Na nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

28.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

28.4.1. o prazo de validade;

28.4.2. a data da emissão;

24.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.8.4. o período de prestação dos serviços;

24.8.6. o valor a pagar; e

28.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº8.212, de 1993, nos termos do item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP nº5/2017, quando couber.

28.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

28.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

29. Do Gestor e Fiscal de Contrato

29.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

29.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

29.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

29.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

29.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

29.6 Cabe ao fiscal do contrato:

- a)** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da CONTRATADA;
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 38 e 109 da Lei nº8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- g) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

29.7 Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Iniciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29.8 Informações do Gestor e Fiscal do contrato:

29.8.1 A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Informática**, mediante a designação do Servidor Alysson Luiz da Silva, CPF nº140.061.534-81 – Matrícula Nº1015576/2021 e do fiscal, Ricardo Rodrigues da Silva Cruz, CPF nº084.796.914-25, Matrícula nº132/2021.

30. DA RESCISÃO

30.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

30.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

30.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

30.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

30.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº8.666, de 1993.

30.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

30.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.4.3. Indenizações e multas.

31. Das Sanções Administrativas

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

30.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

30.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

30.1.5. cometer fraude fiscal.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

30.2.2. Multa de:

30.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

30.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

30.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 01 e 02**, abaixo; e

30.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato

30.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

30.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

30.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

30.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

30.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

30.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. Considerações gerais

Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer tipo de equipamento, acessório ou material necessário para o pleno funcionamento do Sistema, mesmo sem constar na planilha de itens.

A solução apresentada deverá ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade dos equipamentos, caso o licitante ofereça em sua proposta equipamentos de diferentes fabricantes deverão ser apresentadas suas homologações junto ao fabricante do Sistema.

O horário de trabalho para as equipes técnicas será das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira, salvo no caso de serviços que precisem ser realizados em outros horários com aviso prévio e autorização do fiscal do projeto.

Gravatá, 13 de outubro de 2021

Iranice Batista de Lima
Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
EEMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação, (endereço)**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXXX a Srª XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 080/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação), declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Instalação, Treinamento e Suporte Técnico em Sistemas de Videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravatá, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 037/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da licitação deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 080/2021**.

8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada ao prestador de serviços;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;

12.1.3. Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;

12.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;

12.1.5. Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço;

12.1.6. Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;

12.1.7. Atender às solicitações da Secretaria de Educação quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

12.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.1.9. Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria de Educação e a opinião pública em geral;

12.1.10. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.1.16. Não subcontratar, além do percentual permitido no item 18.0 do termo de referência, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

12.1.17. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos, nesse último caso, respeitando o limite da subcontratação.

12.1.18. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 037/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, ____ de _____ de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

VISTO DO JURIDICO: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº ____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM RECONHECIMENTO FACIAL PARA OS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. (qualificação/completa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ - (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, (endereço residencial completo), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 080/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Instalação, Treinamento e Suporte Técnico em Sistemas de Videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravata, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência (anexo I) do Edital oriunda do **Processo Licitatório nº 080/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Compreende o conjunto de atividades que tem início com a assinatura do contrato o qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a migração de todo o banco de dados para a plataforma licitada o qual terá acompanhamento de um servidor designado que fará o atesto da correta migração e implantação do sistema, em pleno uso pelo município. Estas atividades serão iniciadas imediatamente após a contratação do sistema e tem duração prevista de 12 (doze) meses. As principais atividades desta etapa são: planejamento; parametrização, adequação, migração dos dados e instalação do sistema; capacitação; monitoria e acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme o art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla

Significado / Descrição

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA:4.4.9040.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO:111.001 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1203.2297.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO FUNDAMENTAL 30%

DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:113.001 FUNDEB 30%

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.365.1203.2528.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL 30%

DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:113.001 FUNDEB 30%

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 080/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Demandante, parte integrante do presente instrumento, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor (nome do gestor do contrato), CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para prestação de serviços, objeto deste Instrumento Contratual;
- II.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias sobre as unidades escolares da rede municipal;
- III.** Permitir à CONTRATADA o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, para a devida execução dos serviços;
- IV.** Arcar com os custos necessários à realização das atividades de capacitação sob sua responsabilidade;
- V.** Informar a relação nominal, por localidade, dos técnicos que serão capacitados e designados como responsáveis pelo funcionamento do sistema, e que exercerão a função de multiplicadores no processo de capacitação;
- VI.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas;
- VII.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII.** Solicitar, sempre que necessário, as modificações ao adequado funcionamento do sistema, respeitadas as especificidades da rede escolar municipal;
- IX.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- X.** Disponibilizar pessoal técnico qualificado com capacitação suficiente para absorver as informações e participar dos serviços sob sua responsabilidade; Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e confidencialidade das informações recebidas da CONTRATADA;
- XI.** Garantir o uso das informações e da tecnologia recebidos única e exclusivamente para os propósitos e quantitativos contratados;
- XII.** Efetuar o pagamento de acordo com o cumprimento do cronograma de execução física e cronograma de pagamentos, após atesto de notas fiscais.
- XIII.** Fiscalizar e atestar a execução das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA mediante acompanhamento mensal, comunicando-a por escrito, sempre que constatar impropriedades ou incorreções na execução, para que no prazo máximo de 5 dias, a contar do comunicado, sejam tomadas as devidas providências.
- XIV.** Além das obrigações constante no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;
- II.** Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham a incidir sobre os serviços prestados, objeto do contrato;
- III.** Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- IV.** Manter a segurança, integridade e confiabilidade dos dados processados;
- V.** Utilizar um ambiente seguro de desenvolvimento e testes destinado a garantir a total integridade do sistema, do banco de dados, das informações e das bases de dados nos serviços executados pela sua equipe técnica;
- VI.** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar a qualquer propriedade do CONTRATANTE, competindo-lhe a sua imediata reparação;

VII. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à documentação relativa ao sistema adquirido pela CONTRATADA, bem como realizar todos os testes e demonstrações requeridas, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

VIII. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o backup contendo a base de dados que e de propriedade da contratante;

IX. Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços que tenham sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade;

X. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contarda data do evento, quando da ocorrência de atrasos que impeçam a consecução dos serviços, procurando regularizar a situação no menor período possível;

XI. Garantir e exigir de seus colaboradores o sigilo e a confidencialidade das informações e processos aos quais tiver acesso;

XII. Instalar/Hospedar o sistema em *Datacenter*, se responsabilizando por toda infraestrutura computacional e de comunicação para suportar a utilização do sistema, compreendendo dentre outros os seguintes serviços: Ambiente de produção; ambiente de homologação e testes; *backup*; manutenção de equipamentos; planejamento de capacidade; atualização de versões, instalação configuração e manutenção de *softwares* básicos; segurança física e lógica; comunicação, etc.

XIII. Fornecer após o termino do contrato em base local acesso ao sistema sob forma de consulta a todos os dados já alimentados pela contratante.

XIV. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c.** Fraudar na execução do contrato;
- d.** Comportar-se de modo inidôneo;
- e.** Cometer fraude fiscal;
- f.** Não mantiver a proposta.

II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d.** Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

- g.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;
- h.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- j.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;
- k.** A autoridade Competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado o **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ____ de _____ de 2021

**NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**BRÁSILIO ANTONIO GUERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF: _____
- 2- _____
CPF: _____